

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.556 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

EXPEDE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 22/11/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/512.860/2012, referente à solicitação para concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para executar as obras de construção da sede do Parque dos Três Picos, situado na Rodovia BR-116 km 85,5, Vale da Revolta, Município de Teresópolis,
- o Parecer Técnico de Certidão de Inexigibilidade Ambiental nº 23/2012, da GELANI/DILAM/INEA, favorável à concessão da Certidão requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Certidão de Inexigibilidade Ambiental para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para executar as obras de construção da sede do Parque dos Três Picos, situado na Rodovia BR-116 km 85,5, Vale da Revolta, Município de Teresópolis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 23/11/2012